



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 02/2020 DO COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA

Disciplina o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso, no Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios.

O Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 26 do Regimento Geral da UFAL,

CONSIDERANDO as Diretrizes Curriculares Nacionais nº 05/2011 para os Cursos de Graduação de Psicologia, que estabelecem normas para a construção do Projeto Pedagógico do Curso;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa nº 001 de 14 de abril de 2016, que estabelece orientações quanto à entrega de monografias e outras modalidades de Trabalho de Conclusão de Cursos de Graduação e Pós-graduação nas Bibliotecas do *Campus Arapiraca*;

CONSIDERANDO a aprovação, em 2018, do Projeto Pedagógico do Curso por este Colegiado, o que demandou reformulação dos documentos que regulamentam o curso, dentre os quais o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso;

CONSIDERANDO a exigência de regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso como componente curricular obrigatório prevista no Projeto Pedagógico do Curso;

CONSIDERANDO a apreciação e deliberação da maioria dos membros deste Colegiado, em Reunião Extraordinária realizada em 21 de setembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º. Disciplinar, na forma do Anexo desta Resolução, a Política de Trabalho de Conclusão do Curso de Graduação em Psicologia da UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor imediatamente após a aprovação do Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso em Psicologia pelo Colegiado do Curso.

Palmeira dos Índios/AL, em 21 de setembro de 2020

PROF^a. DANIELLE DE OLIVEIRA DA NÓBREGA

Presidente do Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia
UFAL/Campus Arapiraca/Unidade Educacional Palmeira dos Índios



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
CAMPUS ARAPIRACA
UNIDADE EDUCACIONAL PALMEIRA DOS ÍNDIOS
CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2020 – COLEGIADO DO CURSO DE PSICOLOGIA

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO EM PSICOLOGIA

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Por Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) entende-se o resultado de um trabalho acadêmico (monografia) realizado pelo/a estudante do Curso de Graduação em Psicologia, após a realização de pesquisa empírica e/ou bibliográfica, obrigatoriamente sob a orientação de um/a docente do Curso de Graduação em Psicologia vinculado/a à Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

§ 1º - Há possibilidade de coorientação externa, desde que o/a coorientador/a tenha no mínimo Pós-graduação *Lato Sensu*, tenha experiência na área do TCC e seja avaliado/a e aprovado/a pelo Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia.

§ 2º - Há possibilidade de realização do TCC em dupla de estudantes, desde que haja acordo entre os/as mesmos/as e o/a docente orientador/a, e ambos/as tenham sido aprovados/as na disciplina obrigatória Pesquisa em Psicologia 2, conforme delimitado no Capítulo V.

Art. 2º - As normas que regem os TCC do Curso de Graduação em Psicologia encontram-se neste Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, cujo objetivo é orientar estudantes e docentes orientadores/as sobre as disposições do TCC do Curso de Psicologia, direcionando-os/as quanto às normas de funcionamento, programas e disciplinas a serem cumpridos pelos/as discentes, a fim de favorecer um

completo processo de formação profissional, que articule ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º - A elaboração deste Regulamento de TCC está de acordo com as Diretrizes do Curso de Psicologia, Resolução nº 05 de 15 de março de 2011, homologadas pelo Ministério da Educação e Cultura.

Art. 4º - O TCC deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem do/a estudante, devendo ser executado pelo/a mesmo/a, acompanhado, orientado e avaliado por um/a docente do Curso de Graduação em Psicologia da UFAL, em conformidade com o currículo, programas e calendários acadêmicos, sendo condição para obtenção do diploma de Conclusão de Curso.

Art. 5º - O TCC se desenvolverá a partir do 9º e 10º semestres, através do componente curricular obrigatório Trabalho de Conclusão de Curso, sendo 36 horas referentes a cada semestre, totalizando 72 horas, subsidiado por meio das disciplinas Pesquisa em Psicologia 1 e 2, ofertadas em semestres anteriores, 7º e 8º períodos, respectivamente. As funções de cada componente curricular são:

- I. Pesquisa em Psicologia 1: enfoca a construção de um problema de pesquisa em um campo da Psicologia ou áreas afins, abordando a produção do conhecimento científico e o processo de produção de pesquisa nas ciências humanas e sociais.
- II. Pesquisa em Psicologia 2: objetiva proporcionar a elaboração de um pré-projeto de pesquisa a ser desenvolvido nos dois semestres seguintes como Trabalho de Conclusão de Curso.
- III. Trabalho de Conclusão de Curso: refere-se às posteriores orientações de um/a docente do Curso de Graduação em Psicologia da UFAL para elaboração e execução do pré-projeto de TCC planejado nas disciplinas anteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - A partir da disciplina de Pesquisa em Psicologia 2, recomenda-se que o/a estudante seja orientado/a pelo/a docente que irá conduzir o componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 6º - Fica estabelecido que o limite máximo de trabalhos por orientador/a seja 5 (cinco) por turma, obedecidas as disposições do Capítulo V, salvo nos casos em que haja o interesse particular do/a orientador/a em exceder este limite.

Art. 7º - Ao final do 10º período, no prazo de até 30 dias antes do término do semestre, o TCC deverá ser apresentado à Banca Examinadora para Defesa com, no mínimo, 50 (cinquenta) laudas de páginas escritas, excetuando-se elementos pré-textuais e pós-textuais.

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º - Compete à Coordenação de TCC, entre outras atribuições:

- I. Coordenação acadêmica dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- II. Acompanhar e orientar periodicamente as atividades docentes e discentes vinculadas ao TCC, através de reuniões, quando necessário;
- III. Elaborar e manter atualizado, juntamente com a Coordenação do Curso de Psicologia e o Colegiado de Curso de Psicologia, o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, aprovado por estas instâncias;
- IV. Mediar, ao final do sétimo período, a escolha do/a orientador/a pelos/as discentes a partir das linhas de pesquisa dos/as docentes;
- V. Disponibilizar para divulgação, em local público, a relação contendo o nome dos/as estudantes e a respectiva data da Defesa de TCC;
- VI. Elaborar, receber e arquivar a Ata da Banca de Qualificação, a Ata de Defesa de TCC e a Ficha de Avaliação do TCC que deverão ser entregues pelo/a orientador/a ao/à coordenador/a de TCC após a realização da Qualificação e/ou da Defesa;
- VII. Elaborar a Folha de Aprovação que deverá ser entregue ao/à orientador/a do TCC para assinatura da Banca Examinadora. Após a Defesa, a Folha de Aprovação deve ser digitalizada e anexada na versão do TCC que será entregue à Biblioteca Setorial;
- VIII. Elaborar as Declarações de participação da Qualificação e da Defesa de TCC para os/as componentes da Banca Examinadora.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO/A DOCENTE ORIENTADOR/A

Art. 9º - Fica estabelecido que cada docente orientador/a deverá realizar orientação conforme calendário preestabelecido com o/a discente.

Art. 10 - É direito do/a docente orientador/a desligar o/a estudante de sua orientação caso o/a mesmo/a não cumpra os incisos III e IV do Art. 12 do Capítulo III deste regulamento.

Art. 11 - Durante o período de orientação do TCC, o/a docente orientador/a deverá atender aos seguintes critérios:

- I. Cumprir o cronograma das atividades programadas, no período especificado;
- II. Acompanhar o/a estudante na qualificação, se houver;
- III. Comunicar à Coordenação de TCC, 10 dias antes tanto da Qualificação quanto da Defesa do TCC, a relação dos trabalhos que serão avaliados, bem como indicar o nome dos/as docentes que irão compor a Banca Examinadora;
- IV. Encaminhar à Coordenação de TCC, no prazo de até 15 dias, a Ata de Qualificação e os documentos da Defesa de TCC: Ata de Defesa e a Ficha de Avaliação.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DO/A ESTUDANTE ORIENTANDO/A

Art. 12 - É dever do/a estudante:

- I. Escolher a temática que será abordada no TCC, com exclusiva responsabilidade sobre a escolha;
- II. Ser aprovado/a, previamente, nas disciplinas de Pesquisa em Psicologia 1 e 2;
- III. Ser assíduo/a e pontual nos encontros agendados com o/a docente orientador/a;

- IV. Desenvolver as tarefas solicitadas pelo/a docente orientador/a, de acordo com o cronograma preestabelecido;
- V. Entregar o TCC no prazo estabelecido e de acordo com os padrões e normas da ABNT à Banca Examinadora e, posteriormente, à Biblioteca Setorial;
- VI. Encaminhar à Banca Examinadora o TCC em 03 (três) cópias impressas e encadernadas (espiral) até 15 (quinze) dias corridos antes da Defesa;
- VII. Caso o TCC tenha sido reprovado na Defesa, o/a estudante deverá realizar uma nova matrícula para concluir o TCC em um novo período;
- VIII. Entregar à Biblioteca Setorial, após a aprovação do TCC pela Banca Examinadora, 01 (uma) cópia do TCC em CD com capa acrílica. A cópia deverá conter as assinaturas digitalizadas da Banca Examinadora na Folha de Aprovação e a Ficha Catalográfica elaborada pelo/a bibliotecário/a responsável.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES E ATRIBUIÇÕES DA BIBLIOTECA

Art. 13 - É dever da Biblioteca Setorial, representada pelo/a bibliotecário/a ou técnico/a designado/a, zelar pelo cumprimento do protocolo necessário à entrega do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14 - O protocolo versa sobre os seguintes itens:

- I. Regras sobre envio dos TCC para a elaboração da Ficha Catalográfica, incluindo verificação das normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- II. Prazos para responder solicitações dos/as estudantes;
- III. Elaboração da Ficha Catalográfica do TCC;
- IV. Características necessárias do TCC;
- V. Termo de Autorização para Publicação do TCC no Repositório Institucional assinado pelo/a docente orientador/a e pelo/a estudante.

Art. 15 - Cabe à Biblioteca Setorial a emissão do “Nada Consta” após cumprimento do protocolo exigido pela Biblioteca Central.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica vetado a entrega do “Nada Consta” para o/a estudante que possuir qualquer tipo de pendência em alguma Biblioteca da UFAL.

CAPÍTULO V

DA DISCIPLINA PESQUISA EM PSICOLOGIA 2

Art. 16 - A disciplina Pesquisa em Psicologia 2 tem por objetivo instrumentalizar o/a estudante no processo de construção do projeto de pesquisa para a efetiva elaboração do TCC.

Art. 17 - Deverá o/a estudante se subsidiar na disciplina Pesquisa em Psicologia 2 para a escolha do tema e conhecimento das regras deste regulamento para, assim, dar início à execução do TCC.

Art. 18 - A aprovação na disciplina Pesquisa em Psicologia 2 é condição para o/a estudante dar início à elaboração do TCC e, por conseguinte, obter, em caso de aprovação no TCC, diplomação no Curso de Psicologia.

Art. 19 - O projeto de pesquisa deverá ser elaborado pelo/a estudante durante a execução da disciplina Pesquisa em Psicologia 2, que se realizará no 8º período, devendo ser avaliado/a, pelo/a docente orientador/a, o desempenho do/a estudante no transcorrer desse período, respeitando os objetivos da disciplina.

CAPÍTULO VI

DA ESCOLHA DO TEMA, DEFINIÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E DEFESA DO TCC

Art. 20 - O TCC poderá ser definido pelo/a estudante a partir de temas oriundos das experiências vivenciadas no campo de estágio e/ou outra área, desde que relacionado à área de Psicologia e afins.

Art. 21 - Ao/À estudante compete a escolha da temática que será abordada no TCC, com exclusiva responsabilidade sobre a escolha, sob orientação do/a docente que o/a acompanhar, preferencialmente, durante a disciplina de Pesquisa em Psicologia 2, conforme disposto no Art. 16 deste regulamento.

Art. 22 - O/a estudante deverá convidar o/a docente que irá orientar o seu TCC conforme sua área de trabalho. A orientação do TCC será condicionada à aceitação por parte do/a docente convidado/a.

Art. 23 - O TCC deverá ser realizado individualmente ou em dupla, desde que em comum acordo com o/a orientador/a, apresentado e avaliado por Banca Examinadora, que atribuirá uma nota ao trabalho.

CAPÍTULO VII

AValiação DE QUALIFICAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 24 - Entende-se por Qualificação a apresentação por escrito dos resultados preliminares do TCC com função de aperfeiçoar o trabalho a ser apresentado posteriormente de maneira pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Qualificação é um procedimento opcional, ficando a critério da concordância mútua entre orientador/a e orientando/a (os/as).

Art. 25 - A Qualificação poderá ser realizada mediante duas modalidades: Parecer Escrito ou Banca Examinadora. A definição da modalidade será realizada em consenso entre orientador/a e orientando/a (os/as).

- I. Entende-se por Parecer Escrito a produção de um documento avaliativo que verse sobre os critérios de cientificidade, emitido por 1 (um/a) ou 2 (dois/duas) avaliadores/as sugeridos/as pelo/a orientador/a.
- II. Entende-se por Banca Examinadora a apresentação oral realizada pelo/a discente a uma comissão composta por 2 (dois/duas) ou 3 (três) especialistas no assunto, sendo um/a deles/as o/a docente orientador/a, que presidirá a Banca de Qualificação.

Art. 26 - A Qualificação dos TCC deverá ocorrer em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da Defesa do TCC.

Art. 27 - Para que o trabalho seja encaminhado à Qualificação, será exigida uma produção textual que contemple a discussão teórica e metodológica do objeto de estudo.

Art. 28 - Estabelece-se como critérios de avaliação para a Qualificação:

- I. Clareza e organização de ideias explanadas no trabalho;
- II. Uso adequado das normas da ABNT;
- III. Fundamentação teórica coerente com a proposta metodológica;
- IV. Conteúdo do trabalho em, no mínimo, 30 (trinta) laudas de páginas escritas.

Art. 29 - A apreciação dos/as avaliadores/as da Qualificação visará o aprimoramento do trabalho.

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO

Art. 30 - Será atribuída uma nota final ao TCC na apresentação pública de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 28.

PARÁGRAFO ÚNICO - A apresentação pública do TCC pelo/a estudante está condicionada ao tempo máximo de 20 minutos, com possível aumento do mesmo, desde que previamente acertado com a Banca Examinadora. O período de arguição e críticas ao trabalho por parte da Banca Examinadora não fica condicionado a um tempo pré-determinado por esta normativa.

Art. 31 - Caso um/a dos/as examinadores/as não possa comparecer à apresentação pública, este/a deverá emitir parecer por escrito com sua apreciação do TCC e incluir a nota do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para que a Defesa seja considerada válida, necessariamente, é preciso ter, pelo menos, dois/duas examinadores/as presentes.

Art. 32 - A nota final da avaliação do TCC será composta da seguinte forma:

- I. Para aprovação no TCC, o/a estudante deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete), resultante da média aritmética entre as notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 33 - A avaliação da Banca Examinadora é soberana, não cabendo ao/à estudante recurso para revisão de nota. Em caso de reprovação, a decisão colegiada acerca desta é definitiva.

Art. 34 - Após aprovação da Banca Examinadora, o/a estudante deve preparar a versão final para entregar à Biblioteca Setorial. Nesta versão, deve constar:

- I. As modificações solicitadas como obrigatórias pela Banca Examinadora;
- II. As alterações solicitadas pela Biblioteca após a revisão de normalização pelo/a técnico/a-administrativo/a responsável.

Art. 35 - A nota final será inserida no sistema acadêmico pela Coordenação do Curso de Graduação em Psicologia somente após cumpridos os seguintes requisitos:

- I. Emissão do “Nada Consta” pela Biblioteca Setorial;
- II. Entrega dos documentos da defesa de TCC pelo/a orientador/a à Coordenação de TCC.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os documentos de Defesa de TCC que devem ser obrigatoriamente entregues à Coordenação de TCC são a Ata de Defesa e a Ficha de Avaliação, devidamente preenchidos e assinados pelos membros da Banca Examinadora.

CAPÍTULO IX

DA COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art. 36 - A Banca Examinadora será composta pelo/a docente orientador/a e por dois/duas examinadores/as convidados/as, atendo-se aos seguintes critérios:

- I. Na composição da Banca Examinadora deverá conter, obrigatoriamente, pelo menos 1 (um/a) psicólogo/a.

- II. Os/As examinadores/as convidados/as devem ter proximidade temática e/ou teórica com o TCC e possuir, no mínimo, pós-graduação *Lato Sensu*.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em situações excepcionais, caso um/a dos/as possíveis avaliadores/as possua reconhecimento público e notório do saber referente à temática do TCC, o/a orientador/a deve solicitar ao Colegiado do Curso de Psicologia apreciação e aprovação para sua participação na Banca Examinadora.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 - O TCC reger-se-á pelo presente Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 38 - O presente regulamento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia.

Art. 39 - Os casos omissos neste regulamento serão encaminhados por escrito ao Colegiado do Curso de Graduação em Psicologia a fim de serem deliberados em sessão ordinária ou extraordinária.